



Estado de Mato Grosso  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<b>PROTÓCOLO</b> CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Nº 827 Livro 02 Folha 08 data 05, 12, 83 Hora 15:40 horas Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	No .....
	AUTOR VEREADOR - JUARez DA SILVA GUEDES - PMDB		

PROJETO DE LEI Nº 40 /83 DE 05/12/83.  
 " PROÍBI O USO DE GARRAFAS E LATAS DE BEBIDAS NO GINÁSIO DE ESPORTES " ARNALDO MARTINS " .

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, FÁZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido - o uso de garrafas e latas de bebidas pelos frequentadores do Ginásio de Esportes " Arnaldo Martins " de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Fica o arrendatário da Cantina/ Bar daquele Ginásio, autorizado a comercialização de bebidas de qualquer natureza somente em copos de Papel ou Plástico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 06 de dezembro de 1.983.

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 06/12/83  
*M. Silva*

*J. da Silva Guedes*  
 JUARez DA SILVA GUEDES  
 VEREADOR - PMDB





PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M 827 de 02 de 05 de 05, 12, 83 Hires 1540/83 	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 40/83
	AUTOR		

continuação fls. 2

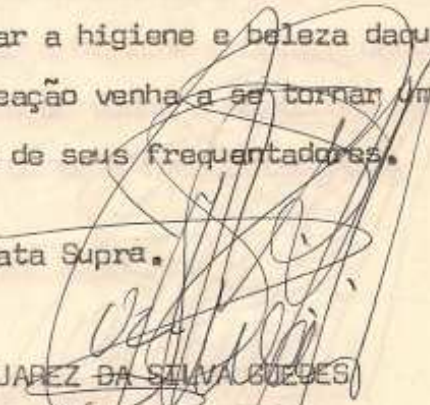
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
 Senhores Vereadores,

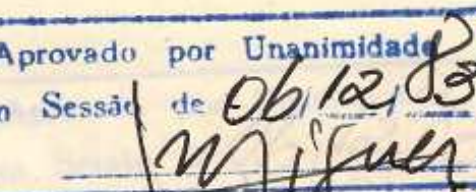
O uso de utensílios como garrafas e latas podem acarretar vários acidentes nos frequentadores daquele Ginásio, e também provoca estragos na dependência do referido Ginásio.

A medida ora apresentada tem como finalidade manter uma fiscalização para conservar a higiene e beleza daquele local, e ainda evitar que um local de recreação venha a se tornar um ambiente prejudicial a integridade física de seus frequentadores.

Data Supra.

  
 JUAREZ DA SILVA BORGES

Vereador - PMDB

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 06/12/83  


## Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 725/83

Em, 06 de dezembro de 1.983.

Sr. Prefeito:

Passo às mãos de V.Exa., fotocópias dos Projetos de Lei, aprovados por unanimidade na Sessão Ordinária realizada nesta data, a saber:

- Projeto de Lei nº 19/83, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a alienação de ações da CEMAT;
- Projeto de Lei nº 20/83, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza ao Executivo Municipal a doação de terreno urbano à Igreja do Evangelho Quadrangular;
- Projeto de Lei nº 21/83, de autoria do Poder Executivo Municipal, que revoga a Lei nº 709, de 03 de novembro de 1.983;
- Projeto de Lei nº 24/83, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre Cessão em comodato do imóvel específico, aprovado com emenda modificativa, subscrita pelos Vereadores MARIO OLIMPIO MEDEIROS e JERONIMO VALHO DAVID;
- Projeto de Lei nº 36/83, de autoria do Vereador Dr. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES, que declara de Utilidade Pública Municipal o Centro Espírita ALLAN CARDEC;
- Projeto de Lei nº 40/83, de autoria do Vereador JUAREZ DA SILVA GUEDES, que proíbe o uso de garrafas e latas de bebidas no Ginásio de Esportes Arnaldo Martins.





ESTADO DE MATO GROSSO

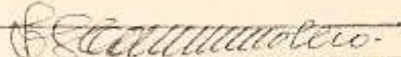
## Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 725/83 - continuação.....

Vale esclarecer que o Projeto de Lei nº 27/83, de autoria desse Poder, que dispõe sobre a aquisição de lote urbano para doação a Instituição Religiosa, na votação do mérito, apesar de receber 7 (sete) votos favoráveis, foi rejeitado de acordo ao que estabelece o Art. 144, item 1, alínea "e" do Regimento Interno, conforme se verifica pela votação inclusa.

sendo só o que se apresenta para o momento, subscreverei em protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
Lázaro Sipriano de Carvalho

Vice-Presidente

Exmº Sr.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

DD. Prefeito Municipal

N E S T A



Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 883 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.984.

"PROIBE O USO DE GARRAFAS E LATAS DE BEBIDAS NO GINÁSIO DE ESPORTES " ARNALDO MARTINS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 168 "caput" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o uso de garrafas e latas de bebidas pelos frequentadores do Ginásio de Esportes "Arnaldo Martins" de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Fica o arrendatário da Cantina/Bar daquele Ginásio, autorizado a comercialização de bebidas de qualquer natureza somente em copos de papel ou plástico.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças, 28 de fevereiro de 1.984.

Dr. Wanderlei Farias Santos  
Presidente